N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

D. ANDRADE PRECATÓRIOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 54.589.341/0001-73

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
30/06/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	12
Demonstração do resultado do exercício	13
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	14
Demonstração dos fluxos de caixa	15
Notas explicativas às demonstrações financeiras	16

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

D. ANDRADE PRECATÓRIOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do D. Andrade Precatórios - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

SALDOS INICIAIS E CRÉDITOS A CONCILIAR

Fomos contratados para auditar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2025 e emitimos nosso relatório em 29 de setembro de 2025, com abstenção de opinião em função do seguinte assunto: "*Em 30 de junho de 2025, o Fundo possui saldo a conciliar registrado no passivo em "Direitos creditórios a pagar" no montante de R$ 12.430 mil. Até a emissão deste relatório de auditoria, não recebemos evidências sobre o montante registrado. Consequentemente, não foi possível obter evidências de auditoria apropriada e suficiente quanto a adequação do saldo e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras em 30 de junho de 2025*." Em 30 de junho de 2026, o Fundo mantém registrado no ativo, na rubrica "Direitos creditórios a identificar", o montante de R$ 2.918 mil no passivo, na rubrica "Direitos creditórios a conciliar", o montante de R$ 8.611 mil. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente que nos permitisse concluir sobre a natureza, composição e adequação desses saldos, tampouco sobre os eventuais efeitos remanescentes relacionados ao saldo existente em 30 de junho de 2025. Consequentemente, não nos foi possível determinar se seriam necessários ajustes nos saldos comparativos, bem como nos saldos do ativo, passivo, patrimônio líquido e resultado do Fundo relativos ao exercício findo em 30 de junho de 2026, decorrentes das operações com direitos creditórios.

TAXA DE CONSULTORIA

No exercício findo em 30 de junho de 2026, o Fundo reconheceu despesas de consultoria no montante de R$ 23.266 mil. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente que suportasse as condições contratuais efetivamente vigentes no exercício findo em 30 de junho de 2026, tampouco a memória de cálculo que fundamentou o montante de R$ 23.266 mil reconhecido nas demonstrações financeiras. Consequentemente, não nos foi possível determinar se seriam necessários ajustes no saldo das despesas de consultoria, no passivo, no resultado e no patrimônio líquido do Fundo em 30 de junho de 2026, nem mensurar os possíveis efeitos desses ajustes nas demonstrações financeiras.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 28 de setembro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

D. Andrade Precatórios - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 54.589.341/0001-73

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas explicativas	Quantidade	30/06/2026	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	30/06/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**559**	**12,21**		**1.214**	**23,93**
Disponibilidades			**543**	**11,86**		**325**	**6,41**
Depósito à vista			543	11,86		325	6,41
Cotas de outros fundos de investimento			**16**	**0,35**		**889**	**17,52**
Planner Redwood FIRF LP RL		323,240793	16	0,35	21.161,000000	889	17,52
Direitos creditórios	**6**		**9.899**	**216,13**		**18.153**	**357,83**
Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**9.899**	**216,13**		**18.153**	**357,83**
Precatórios			9.899	216,13		18.153	357,83
Outros valores			**2.922**	**63,80**		**4**	**0,08**
Direitos creditórios a identificar	6.f		2.918	63,71		-	-
Despesas antecipadas			4	0,09		4	0,08
Total do ativo			**13.380**	**292,14**		**19.371**	**381,84**
Passivo							
Valores a pagar			**189**	**4,12**		**1.868**	**36,82**
Taxa de gestão	19		7	0,15		6	0,12
Taxa de administração	19		15	0,33		14	0,28
Taxa de auditoria			11	0,24		21	0,41
Taxa de consultoria			-	-		1.827	36,01
Honorários advocatícios			121	2,64		-	-
Outras despesas			35	0,76		-	-
Outros passivos			**8.611**	**188,02**		**12.430**	**245,02**
Direitos creditórios a conciliar	6.g		8.611	188,02		12.430	245,02
Total do passivo			**8.800**	**192,14**		**14.298**	**281,84**
Patrimônio líquido			**4.580**	**100,00**		**5.073**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**13.380**	**292,14**		**19.371**	**381,84**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

D. Andrade Precatórios - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 54.589.341/0001-73

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	30/06/2026	30/06/2025
Composição do resultado dos exercícios			
Direitos creditórios		**37.119**	**39.981**
Rendas com direitos creditórios	6.d	37.119	39.981
Títulos e valores mobiliários		**233**	**192**
Títulos públicos federais		**-**	**54**
Apropriação de rendimentos	5	-	54
Cotas de fundos de investimento financeiro	4	**233**	**138**
Reconhecimento de ganhos (ganhos)		233	138
Outras receitas		**-**	**2**
Outras receitas		-	2
Demais despesas	**14**	**(24.858)**	**(38.015)**
Remuneração da administração	13/19	(178)	(170)
Taxa de gestão	13/19	(75)	(66)
Consultoria	13	(23.266)	(37.052)
Despesas do sistema financeiro		(6)	-
Taxa de auditoria		-	(20)
Honorários advocatícios		(113)	(374)
Despesas jurídicas		(89)	-
Taxa de fiscalização CVM		(5)	(3)
Despesas cartorárias		(1.074)	(325)
Taxa ANBIMA		(1)	(1)
Despesas diversas		(51)	(4)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**12.494**	**2.160**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

D. Andrade Precatórios - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 54.589.341/0001-73

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	30/06/2026	30/06/2025
Patrimônio líquido no início dos exercícios		**5.073**	**4.321**
Representado por 8.818,840225 cotas subordinadas juniores a R$ 575,315576 cada		5.073	-
Representado por 7.487,341143 cotas subordinadas juniores R$ 577,120000 cada		-	4.321
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**12.494**	**2.160**
Emissões de cotas		**-**	**912**
Representado por 1.331,499082 cotas subordinadas juniores	10	-	912
Amortização de cotas		**(12.987)**	**(2.320)**
Cotas subordinadas juniores	10	(12.987)	(2.320)
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(12.987)**	**(1.408)**
Patrimônio líquido no final dos exercícios		**4.580**	**5.073**
Representado por 8.818,840225 cotas subordinadas juniores a R$ 519,380468 cada		4.580	-
Representado por 8.818,840225 cotas subordinadas juniores a R$ 575,315576 cada		-	5.073

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

D. Andrade Precatórios - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 54.589.341/0001-73

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	30/06/2026	30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa		233	138
Compras de direitos creditórios	6.d	(136.595)	(113.385)
Recebimento de direitos creditórios	6.d	175.230	151.015
Compra de títulos públicos federais		-	(19.503)
Venda de títulos públicos federais		-	22.305
Pagamento de taxa de administração		(177)	(170)
Pagamento de taxa de gestão		(74)	(72)
Pagamento de consultoria		(25.093)	(37.014)
Pagamento de honorários advocatícios		-	(374)
Pagamento de despesas jurídicas		(92)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(5)	(5)
Pagamento de taxa de auditoria		(10)	-
Pagamento de taxa ANBIMA		(1)	-
Pagamento de despesas financeiras		(6)	-
Pagamento de despesas cartorárias		(1.074)	(325)
Demais pagamentos/recebimentos		(43)	(2)
Caixa líquido das atividades operacionais		**12.293**	**2.608**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas subordinadas emitidas		-	912
Cotas subordinadas amortizadas	10	(12.952)	(2.320)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(12.952)**	**(1.408)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(659)**	**1.200**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4	1.214	14
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4	559	1.214
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(655)**	**1.200**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

D. ANDRADE PRECATÓRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 54.589.341/0001-73
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O D. Andrade Precatórios – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi constituído em 4 de abril de 2024 e iniciou suas atividades em 10 de abril do mesmo ano. Trata-se de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, nos termos do regulamento, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria. O exercício social do Fundo se encerra em 30 de junho de cada ano. O Fundo tem prazo de duração indeterminado, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em Assembleia Geral de cotistas.

Conforme a atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, o Fundo é considerado como uma Classe Única ("Classe").

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas por meio da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios, conforme política de investimento estabelecida em seu regulamento.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo é gerido pela Redwood Administração de Recursos Ltda, CNPJ: 10.405.423/0001-45.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- Captação de recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- Gestão discricionária por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação;
- Definição em regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, das estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes:
    - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
    - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;
    - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do

capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração do Fundo em 28 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, a Administração classificou as cotas de fundos de investimento em renda fixa como caixa e equivalentes de caixa.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de financiamento

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente na data em que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. No reconhecimento inicial, os ativos e passivos financeiros são mensurados pelo valor justo. Para os instrumentos financeiros que não sejam subsequentemente mensurados ao valor justo por meio do resultado, são adicionados ou deduzidos, conforme aplicável, os custos de transação diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Após o reconhecimento inicial, os instrumentos financeiros são mensurados de acordo com sua respectiva classificação contábil, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: incluem os ativos adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis, sendo posteriormente mensurados pelo método da taxa efetiva de juros.

f) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria "mensurados ao valor justo por meio do resultado".

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "reconhecimento de ganhos".

g) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

h) Direitos creditórios sem data de vencimento

Os direitos creditórios sem data de vencimento, como precatórios e créditos inadimplidos, são avaliados a valor justo por meio do resultado, conforme legislação específica e orientação da CVM (Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2013).

i) Outros ativos e passivos financeiros

Pequenos ativos e passivos financeiros são reconhecidos pelo valor contratual e mensurados ao custo amortizado, ajustados quando aplicável por provisões de perda ou atualização monetária.

j) Ativos e passivos contingentes

Ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, sendo divulgados apenas quando há probabilidade de entrada de benefícios econômicos. Passivos contingentes são reconhecidos quando há obrigação presente e probabilidade de saída de recursos, mensurados pelo valor estimado da obrigação.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, a composição é a seguinte:

(Em R$ mil) **Descrição**		**30/06/2026**		**30/06/2025**
Disponibilidade	**Quantidade**	**543**	**Quantidade**	**325**
Depósitos à vista		543		325
Cotas de fundos de investimento		**16**		**889**
Planner Redwood FIRF LP RL (i)	323,240793	16	21.161,000000	889
Total	**323,240793**	**555**	**21.161,000000**	**1.214**

No exercício findo em 30 de junho de 2026, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundo de investimento no montante de R$ 233, registrado na rubrica “cotas de fundos de investimentos financeiros”. (Em 2025 – R$ 138).

(i) Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada – CNPJ: 01.375.954/0001-41

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo) (“fundo investido”) é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

A política de investimento do fundo investido busca proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia da Administradora ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos – “FGC”.

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas pela Next Auditores Independentes S/S, cujo relatório de auditoria foi emitido em 19 de março de 2026, sem modificação de opinião.

5. Títulos e Valores Mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram registrados inicialmente pelo custo de aquisição e, subsequentemente, mensurados pelo valor justo, com as variações reconhecidas no resultado do exercício**.**

A classificação dos títulos e valores mobiliários foi realizada pela Administração seguindo os critérios da Instrução CVM 577, sendo classificados na categoria de "títulos para negociação", considerando a finalidade de gestão ativa e a avaliação contínua a valor justo.

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, o Fundo não possui títulos e valores mobiliários, exceto as cotas de fundos de investimento em renda fixa que foram classificadas como caixa e equivalentes de caixa.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 o Fundo não auferiu receitas com títulos públicos. (Em 2025 – R$ 54).

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A política de investimento do Fundo permite a realização de aplicações, em quaisquer percentuais de seu patrimônio líquido, em direitos creditórios desde que estes atendam cumulativamente aos critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pelo custodiante, previamente à cessão e na respectiva data de aquisição.

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo os direitos creditórios que atendam às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade, e todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios indicados pela consultoria especializada.

O Fundo pode adquirir direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez de um mesmo devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, com concentração maior do que 20% de seu patrimônio líquido, considerando o disposto no art. 45, § 7º, inciso II, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175.

O remanescente do patrimônio líquido, que não for aplicado em direitos creditórios, pode ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos ativos financeiros de liquidez determinados no regulamento do Fundo.

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são compostos por processos judiciais – precatórios, avaliados a valor justo por meio do resultado, conforme legislação específica e orientação da CVM (Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2013).

b) Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios por faixa de vencimento

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, a composição da carteira de direitos creditórios é a seguinte:

Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/06/2026	Saldo em 30/06/2025
Direitos creditórios	**Valor contábil**	**Valor contábil**
Precatórios	9.899	18.153
Total	**9.899**	**18.153**

c) Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios por faixa de vencimento

Não existiam operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025 está apresentada a seguir:

Direitos creditórios	**30/06/2026**	**30/06/2025**
Saldo inicial	**18.153**	**3.367**
Aquisição de direitos creditórios	136.592	113.385
Liquidação de direitos creditórios	(175.230)	(151.015)
Rendas com direitos creditórios	37.119	39.981
Direitos creditórios recebidos a identificar	(3.823)	12.430
Direitos creditórios a identificar	(2.918)	5
Saldo final	**9.899**	**18.153**

e) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos em seu regulamento e nos contratos de cessão, os quais visam assegurar a qualidade, liquidez e aderência à política de investimento.

A verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade é realizada previamente à aquisição dos direitos creditórios, sendo de responsabilidade do cedente, da Administradora e da Gestora, conforme definido nos documentos do Fundo.

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela classe deve atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados que devem ser validados pelo custodiante previamente à cessão à Classe:

a) o Custodiante deve ter recebido da Gestora, por meio eletrônico, até a data da respectiva aquisição, as principais informações relativas aos direitos creditórios e aos cedentes (conforme layout previamente aprovado entre o custodiante e a Gestora), nos termos do regulamento conforme aplicável; e
b) a aquisição dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir deve ter sido aprovada pela Gestora, sendo tal aprovação informada ao custodiante por meio eletrônico.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender às seguintes condições:

a) os direitos creditórios devem ser de legítima titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

f) Direitos creditórios a identificar

Os créditos a identificar representam valores recebidos ou registrados pelo Fundo cuja natureza ou origem ainda não foi devidamente conciliada e alocada às respectivas rubricas contábeis na data-base das demonstrações contábeis.

A Administração do Fundo realiza o acompanhamento e conciliação desses valores de forma contínua, buscando sua adequada identificação e alocação às rubricas definitivas no menor prazo possível.

g) Direitos creditórios recebidos a conciliar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a conciliar” no valor de R$ 8.611 (R$ 12.430 em 2025) apresentado no passivo corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

Esses valores referem-se, principalmente, a operações de direitos creditórios cuja identificação, elegibilidade ou validação documental ainda se encontra em processo de análise, podendo resultar em reclassificação, devolução ao cedente ou ajuste de registro contábil.

h) Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no exercício/período

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado. Como precatórios não possuem taxa contratual de juros, não há percentual aplicável. A rentabilidade decorre da valorização a valor justo e dos recebimentos judiciais.

i) Recompras

Não ocorreram recompras de direitos creditórios nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

j) Garantias

Os precatórios não possuem garantias adicionais além da obrigação judicial de pagamento pelo ente público devedor.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo está exposto a riscos inerentes às suas operações com direitos creditórios e instrumentos financeiros, sendo os principais: risco de crédito, risco de liquidez, risco de mercado e risco operacional.

a) Tipos de risco

Os direitos de crédito alvo e os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pelo Fundo, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora e a Custodiante em hipótese alguma serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos de crédito alvo e ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas, nos termos do regulamento do Fundo. O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo:

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo podem ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Descasamento de taxas de juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, pode eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Risco de crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, pode ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, pode ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingiu os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que pode implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das cotas.

Liquidação antecipada: As cotas podem ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no anexo do regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes repassaram tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo pode sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e o custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao fundo, os quais podem causar prejuízos para o fundo e para o cotista.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações no mercado de derivativos conforme descrito no regulamento vigente do Fundo.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025 estão assim apresentadas:

Cota subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30/06/2026	2.014,691078	250,19%	2.949
Exercício findo em 30/06/2025	575,315576	44,96%	5.756

Rentabilidade desconsiderando os efeitos das amortizações - Cota teórica.

A subclasse não possui *benchmark*, conforme regulamento.

A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Todas as cotas de uma mesma subclasse têm iguais direitos.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas da Classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

A emissão de novas cotas depende de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuem direito de preferência na subscrição das novas cotas.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, não houve emissão de cotas. (Em 2025, houve emissão de 1.331,499082 cotas subordinadas no montante de R$ 912).

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate de cotas somente ocorre no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada do Fundo.

Na amortização e no resgate de cotas subordinadas juniores é utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

O Fundo pode realizar amortizações de cotas a critério da Gestora e/ou por meio de Assembleia de cotistas, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora.

As integralizações e as amortizações de cotas do Fundo podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, houve amortização de cotas no montante de R$ 12.987. (Em 2025 – R$ 2.320).

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, não houve resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas podem ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicado à Administradora e autorizado expressamente, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade.

11. Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração de cotas:	Planner Corretora de Valores S.A.
Consultoria:	F.P. Serviços de Apoio Administrativo Ltda.
Consultoria:	Dias Precatórios e Investimentos Ltda.
Consultoria:	L.A. Serviços de Apóio Administrativo Ltda.
Consultoria:	D. Andrade Assessoria Empresarial Ltda.

12. Custódia e tesouraria

Os ativos integrantes da carteira do Fundo são custodiados em instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, responsável pela guarda, controle e liquidação dos ativos financeiros.

A tesouraria do Fundo é conduzida pela administradora dos recursos financeiros, incluindo o controle de caixa, liquidação de operações, pagamento de despesas e recebimentos de direitos creditórios.

a) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

13. Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

Taxa de administração - Pelos serviços de administração, escrituração, custódia e controladoria dos ativos e passivos, é devida pela Classe Única uma taxa de administração equivalente a 0,14% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 14.

Taxa de gestão - Pelos serviços desempenhados pela gestora, é devida pela Classe Única uma taxa de gestão equivalente a 0,06% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 6.

Os valores acima são pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculados e provisionados todo dia útil como despesa da Classe, em uma base de 252 dias.

Os valores expressos em reais são atualizados a cada período de 12 meses, contado da data da primeira integralização de Cotas da Classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Taxa de consultoria especializada - Remuneração mensal de R$ 1.795 que engloba a remuneração por todos os serviços prestados, podendo variar mensalmente de acordo com a memória de cálculo validada pela Gestora e é ajustada anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

Não são cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

As despesas estão assim representadas:

	30/06/2026	30/06/2025
Taxa de administração	(178)	(170)
Taxa de gestão	(75)	(66)
Consultoria	(23.266)	(37.052)
Total	**(23.519)**	**(37.288)**

14. Outros encargos do Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a performance dos ativos.

	30/06/2026	% sobre PL médio	30/06/2025	% sobre PL médio
Patrimônio líquido médio		**2.949**		**5.756**
Total	**(24.858)**	**(842,93)**	**(38.015)**	**(660,45)**
Despesa com taxa de administração	(178)	(6,04)	(170)	(2,95)
Despesa com taxa de gestão	(75)	(2,54)	(66)	(1,15)
Despesa com consultoria e assessoria	(23.266)	(788,95)	(37.052)	(643,71)
Despesa com honorários advocatícios	(113)	(3,83)	(374)	(6,50)
Despesa jurídicas	(89)	(3,02)	-	-
Despesa com sistema financeiro	(6)	(0,20)	-	-
Despesa com auditoria	-	-	(20)	(0,35)
Despesa com taxa CVM	(5)	(0,17)	(3)	(0,05)
Despesa com taxa ANBIMA	(1)	(0,03)	(1)	(0,02)
Despesas cartorárias	(1.074)	(36,42)	(325)	(5,65)
Despesas diversas	(51)	(1,73)	(4)	(0,07)

15. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

16. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que

principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

17. Demandas judiciais

Até a data-base de 30 de junho de 2026, não foram identificadas demandas judiciais ou administrativas relevantes envolvendo diretamente o Fundo, a Administradora, a Gestora ou a Custodiante que possam impactar de forma significativa o patrimônio ou a continuidade das atividades.

Eventuais processos judiciais relacionados aos precatórios adquiridos fazem parte da natureza dos ativos e são considerados na avaliação a valor justo, não configurando contingências adicionais para o Fundo.

18. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas são tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;

- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrado como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrado como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrado como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

19. Transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem o Administrador e o Gestor, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera a Administradora e a Gestora por meio de taxas de administração e gestão, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme demonstrado a seguir:

Exercício findo em 30/06/2026

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Administração	15	(178)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Gestão	7	(75)	Redwood Administração de Recursos Ltda	Gestora
Total	**22**	**(253)**		

Exercício findo em 30/06/2025

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Administração	14	(170)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Gestão	6	(66)	Redwood Administração de Recursos Ltda	Gestora
Total	**20**	**(236)**		

Adicionalmente às transações anteriormente descritas, o Fundo detém cotas do Planner

Redwood FIRF LP RL, cuja gestão é exercida pela Redwood Administração de Recursos Ltda., que também atua como gestora do Fundo.

20. Distribuição de resultados

Os resultados auferidos pelo Fundo em razão de seus investimentos são incorporados ao seu patrimônio líquido, de forma que não há distribuição direta de tais resultados aos cotistas do Fundo.

21. Política de divulgação de informações

As informações do Fundo são divulgadas aos cotistas pela Administradora, em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação vigente, por meio de comunicações eletrônicas, inclusive correio eletrônico. As informações periódicas e eventuais estão disponíveis no site da Administradora e por meio de seus canais de atendimento aos cotistas.

22. Assembleias de cotistas e alterações do regulamento

No exercício findo em 30 de junho de 2026, não houve alterações no regulamento ou assembleias de cotistas.

23. Eventos subsequentes

A Administração monitora continuamente os eventos subsequentes com o objetivo de avaliar a necessidade de ajustes ou divulgações adicionais nas demonstrações contábeis.

Até a data de emissão destas demonstrações contábeis, não foram identificados eventos subsequentes que requeiram ajustes relevantes adicionais além daqueles já reconhecidos ou divulgação nas presentes notas explicativas.

24. Diretora e Contadora

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações contábeis do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Diretora responsável pela Administração do Fundo:	**Contadora responsável:**
Nome: Claudia Siola Cianfarani	Dolores Aparecida de Faria Oliveira
CPF: 119.745.868-98	CRC: 1SP 164555/O-2
Cargo: Diretor responsável perante a CVM	Contadora responsável